



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 03/2012

Versão: 01

Aprovação em: 28/11/2012

Ato de aprovação: Decreto Nº1.961/2012

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO.

O Controlador Interno do Município de Venda Nova do Imigrante no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa SCI nº 01/2012, a Lei 984/2011 e o Decreto 1938/2012, edita as seguintes instruções:

SEÇÃO I – Da finalidade

Art. 1º- Esta Instrução Normativa visa dispor sobre a padronização, objetivos e procedimentos para a realização do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta pela Controladoria do município.

SEÇÃO III – Dos conceitos

Art. 2º- Consideram-se Contas Anuais de Gestão as contas que demonstram o cumprimento da legislação pelos ordenadores de despesas no tocante aos atos que resultem receitas e

despesas, tais como, emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida, licitações, contratos, convênios, diárias, entre outros.

SEÇÃO IV – Da base legal e regulamentar

Art. 3º- Este ato normativo busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 8.429/92, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Lei Municipal nº 984/2011, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO V – Das responsabilidades

Art. 4º- Compete a Unidade Central de Controle Interno:

I - Elaborar relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;

II - Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno dentro do prazo previsto no Regimento Interno do TCE-ES e nesta Instrução Normativa, ao Prefeito, para encaminhamento ao TCE-ES juntamente com sua prestação de contas.

SEÇÃO VI – Dos procedimentos

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno elaborará, anualmente, relatório contendo o Parecer Conclusivo das Contas do Poder Executivo contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:

I - Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II - Cumprimento das metas fiscais previstas na LDO;

III - Execução Orçamentária;

IV - Demonstrações contábeis;

V - Cumprimento dos limites de Pessoal, Operações de Crédito e Dívida Consolidada;

VI - Inscrição de Restos a Pagar;

VII - Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens;

VIII - Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;

IX - Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;

X - Aplicação dos recursos em Educação, inclusive dos recursos do FUNDEB;

XI - Aplicação em Saúde.

§1º O documento ao qual se refere o *caput* deste Artigo será gerado e encaminhado ao Gabinete do Prefeito até o dia 20 (vinte) de março do ano subsequente.

§2º Uma versão resumida do relatório ao qual se refere o *caput* deste Artigo será gerada trimestralmente e encaminhada ao Prefeito até 30 (trinta) dias após o período apurado.

SEÇÃO VII – Considerações finais

Art.6º - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art.7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 28 de novembro de 2012.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Helen Dolores Delpupo
Controladora Interna

DECRETO NORMATIVO Nº1.961/2012

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI nº002; 003; 004; 005 E 006/2012.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

- **Considerando** a Lei Municipal nº984/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Venda Nova do Imigrante, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo nas administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam aprovadas as *Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI Nº002 ; 003; 004; 005 e 006/2012*, que seguem anexo como parte integrante do presente Decreto, versando sobre os seguintes assuntos respectivamente:

* REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, INSPEÇÕES E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS.

* EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO.

* REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

* ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO.

* EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 28 de novembro de 2012.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal